



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2021

Processo Licitatório nº.: 104/2021

Tomada de Preços nº.: 003/2021

Objeto Contratual: Contratação de empresa de engenharia para reforma da quadra do povoado de Cruzeiro da Prata.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, e do outro lado, a empresa **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 22.702.796/0001-67, situada na Rua Juscelino K Oliveira, nº 1011, Bairro Aeroporto, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, telefone (34) 3811-1758, e-mail planaltoestruturas@outlook.com.br, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sra. Thais Paula De Moraes Fonseca, inscrito no CPF nº. 114.721.876-52, e RG nº. MG 17.966.750, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 289/2021**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 104/2021, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2021, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente termo aditivo ao contrato é firmado com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**, referente ao contrato original, com o acréscimo de R\$21.949,79 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) do item 001 - Reforma da quadra do povoado de Cruzeiro Da Prata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 Fica aditado o valor representado pelo acréscimo do percentual de 15,95% no item 001 - Reforma da quadra do povoado de Cruzeiro Da Prata, do contrato original, não ultrapassando o permitido por lei. O presente acréscimo está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor original do Item	Valor aditado	Porcentagem de aumento	Valor Total
THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA								
0001	REFORMA DA QUADRA DO POVOADO DE CRUZEIRO DA PRATA		1	SE	137.642,61	21.949,79	15,95%	159.592,40
								Total: R\$159.592,40

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 10 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E
TURISMO**
Nilda Maria de Sousa Borges


THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA
Thais Paula De Morais Fonseca

TESTEMUNHAS:

I - 
Flavio Diogenes Cassimiro - CPF: 127.566.176-95

II - 
Laura Fernanda Silva - CPF: 123.391.496-06